



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA/012/UCI/2019

NOTA Nº:	012/2019/UCI
ASSUNTO:	Ressarcimento de Diárias e Adiantamentos
ENCAMINHAMENTO:	Ao Senhor Prefeito e para Secretária de Administração, Secretária de Finanças e Departamento de Pessoal.
PROVIDENCIAS	Conhecimento e adoção de medidas administrativas.

**Senhor
Altamir Kurten
Prefeito de Cláudia – MT**

Considerando que dentre outras responsabilidades da Unidade de Controle Interno, além das previstas nos art. 74 da Constituição Federal, também está a de assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no âmbito do Poder Executivo, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos, e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

RESOLVE:

Emitir a presente Nota de Orientação Técnica – NOT, com a finalidade de **ORIENTAR** e **RECOMENDAR** o Senhor Prefeito sobre o seguinte:

Ao exonerar ou demitir determinado servidor, seja exclusivamente comissionado, temporário ou efetivo, o órgão/entidade deverá promover o desconto das diárias pendentes e adiantamentos pendentes, na última folha de pagamentos ou no processo de quitação de verbas rescisórias. O Departamento de Pessoal, ao tomar conhecimento da decisão de exonerar ou demitir determinado servidor, deverá solicitar declaração do setor financeiro quanto à existência de pendência de prestação de contas de diárias, que se existir, deve informar o valor do débito para ser lançado em folha de pagamento. A ausência da referida declaração de pendência no processo de rescisão, ou o não desconto de débito, pode ensejar a responsabilização dos servidores do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Departamento de Pessoal. De igual modo, poderão ser responsabilizados os servidores do setor financeiro, esse, quando solicitado, não informar o valor do débito para desconto em folha.

É o que trata a presente Nota de Orientação Técnica.

Cláudia/MT, 22 de novembro de 2019.

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO

Portaria n.º 146/2016